



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

PROJETO DE LEI N.013/2017

Súmula: ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL N.º 1401/2014 QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Altera o INCISO II do Art. 9º da Lei Municipal nº 1401/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**II** – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de fevereiro de 2017.

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Sergio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

O presente projeto visa transição/adequação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, do Município de Assaí, a pasta qual melhor se adequa a execução e a fiscalização do programa.

Após estudo do contexto atingiu-se que o programa se destina a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar no Município de Assaí, pagos direto aos agricultores por intermédio de recurso diretos do Governo Federal, decorrente de prévia autorização do Município, e distribuição as escolas e a centros de educação infantil (CMEIs), assim como, a Cozinha Central do Município de Assaí, que atende a toda a rede educacional Municipal.

Conforme dispôs a edição da lei tal atribuição esteve vinculada a pasta da Secretaria de Assistência Social, contudo, o programa faz relação direta ou indireta com o Sistema da Assistência Social, o que garante uma menor eficácia na execução.

Destarte, as atribuições do processo de trabalho do Programa de Aquisição de Alimentos, consistem em lançamentos no sistema, conferência do recebimento de produtos e liberação para pagamento dos fornecedores/agricultores regionais, prática está melhor aproveitada pela melhor técnica da Secretaria de Agricultura que envolve-se diretamente o fomento dos pequenos produtores rurais Municipais e Regionais.

Portanto, trata-se de mera adequação de um quadro estrutural e organizacional administrativo, que garante as relações governamentais atreladas as compras de produtos de produção e incentivo a economia familiar, somados as políticas públicas.

É a justificativa.

Assaí 15 de fevereiro de 2017.



Prefeitura do Município de Assaí

*LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER*

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

ACÁCIO SECCI

Prefeito Municipal